



CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2018

PROCESSO 23349.001229/2018-63

Chamada Pública nº 01/2018 para aquisição de alimentos da Agricultura Familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar no IFC Campus Araquari. O procedimento observará as disposições da Lei nº 11.947/2009, da Resolução FNDEICD nº 26/2013 e Resolução nº 04/2015 FNDEICD e demais normas aplicáveis, e será subsidiado pela Lei nº 8.666/1993.

1. Preâmbulo

1.1 O Instituto Federal Catarinense Campus Araquari, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rodovia BR 280, KM 27, Escola Agrícola/SC - CEP 89.245-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.635.424/0003-48, representado neste ato, pelo seu Diretor-Geral Jonas Cunha Espíndola, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 17, da Lei 12.512/2011, e nas Resoluções GGPAA nº 50/2012, nº 56/2013, nº 64/2013 e nº 73/2015, vem realizar Chamada Pública para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, com dispensa de licitação.

1.2 DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAL DOS EVENTOS:

1.2.1 Período de divulgação da Chamada Pública: De 28/06/2018 a 27/07/2018

1.2.2 Entrega dos Envelopes: Até às 09:00 horas do dia 30/07/2018 (Horário de Brasília), no Departamento de Administração e Planejamento, na sala A-27, endereço no item 1.2.4

1.2.3 Abertura dos Envelopes: Dia 30/07/2018 às 09:30 horas (Horário de Brasília)

1.2.4 Endereço da Sessão Pública: Instituto Federal Catarinense Campus Araquari, localizado em Araquari/SC, Rodovia BR 280, KM 27, Bairro Escola Agrícola - CEP 89.245-000. **Os participantes deverão comparecer à Sala A-27 a partir das 09:00 horas para direcionamento do local exato da sessão pública.**



2. Objeto

2.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

3. Fonte de recurso

3.1 O IFC Campus Araquari no exercício de 2018, recebeu através de descentralização orçamentária, o valor total de **R\$ 156.222,00 (cento e cinquenta e seis mil, duzentos e vinte e dois reais)**, para aplicação dos recursos do PNAE (Plano Nacional de Alimentação Escolar), ficando a estimativa da aplicação destes recursos num primeiro momento em **R\$ 154.997,63 (Cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e seta reais e sessenta e três centavos)**.

3.2 As despesas decorrentes da execução do objeto desta Chamada Pública correrão no exercício de 2018/2019, à conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 12.306.2080.00PI.0001, Ptes: 111776, Fonte: 0100915173 , Elemento de Despesa: 3.3.90.32.

4. Das Condições para Cadastramento

4.1 Poderão participar desta Chamada Pública os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Agricultores Individuais que atendam a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, apresentando os documentos nele exigidos.

4.2 Não poderão participar desta Chamada Pública os interessados que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, impedidos de contratar com a Administração Pública ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou se possuir em seu quadro, servidores públicos da administração direta ou indireta.



4.3 A participação nesta Chamada Pública importa em total e irrestrita submissão dos licitantes às condições deste Edital.

5. Documentação para Habilitação

5.1 Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar à Comissão de Licitação os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I- Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de cada agricultor participante;

II- Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

(PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

III - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

IV- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

V - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante.

VI - Prova de regularidade para com o Município de Araquari, das licitantes que foram atuadas através de multas por descumprimento de cláusulas contratuais.

VII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5452, de 1o de maio de 1943.



VIII - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexos) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a entidade articuladora e assinado por todos os agricultores familiares participantes;

IX – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

X – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de Venda;

XI – Para fornecimento de produtos de origem animal deverão apresentar documentação comprobatória de Serviços de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

5.2 Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Comissão de Licitação os Documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendedores familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

III – Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;

IV - Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes;

V- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

VI- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;



VII - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante.

VIII - Prova de regularidade para com o Município de Araquari, das licitantes que foram autuadas através de multas por descumprimento de cláusulas contratuais.

IX - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5452, de 1º de maio de 1943.

X - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

XI – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexos) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a entidade articuladora e assinado por todos os agricultores familiares participantes;

XII - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

XIII – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de Venda;

XIV – Para fornecimento de produtos de origem animal deverão apresentar documentação comprobatória de Serviços de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

5.3 Os Fornecedores Individuais, Detentores de DAP FÍSICA, não organizados em grupo deverão entregar à Comissão de Licitação os Documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I - Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II - Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, emitido nos últimos 30 dias;

III - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



IV- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

V - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante.

VI - Prova de regularidade para com o Município de Araquari, das licitantes que foram autuadas através de multas por descumprimento de cláusulas contratuais.

VII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5452, de 1o de maio de 1943.

VIII - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexos) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a entidade articuladora e assinado por todos os agricultores familiares participantes;

IX – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

X – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de Venda;

XI – Para fornecimento de produtos de origem animal deverão apresentar documentação comprobatória de Serviços de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

5.4 A documentação poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente ou mesmo cópia simples acompanhada do original para que seja autenticada, no ato de sua apresentação, por servidor público;

5.5 Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, serão aceitos como validos os emitidos ate 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para abertura dos envelopes;

5.6 Se faltar algum documento ou se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, o fato acarretará a INABILITAÇÃO do proponente;

5.7 O envelope nº 01 – HABILITAÇÃO deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE 1: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018 – IFC CAMPUS ARAQUARI

FORNECEDOR: Fornecedor Individual: Nome e CPF; Grupo Informal: nome de um dos agricultores e CPF; Grupo Formal: Nome do grupo e CNPJ

6. DOS PROJETOS DE VENDAS

6.1 No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexos.

6.2 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal. Segue o modelo abaixo:

ENVELOPE 2: PROJETO DE VENDA

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018 - IFC CAMPUS ARAQUARI

FORNECEDOR: Fornecedor Individual: Nome e CPF; Grupo Informal: Nome de um dos agricultores e CPF; Grupo Formal: Nome do grupo e CNPJ

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

7.1 Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

7.2 Entre os grupos de projetos serão observadas a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do Estado terá prioridade sobre o do País.

7.2.1. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:



I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de

DAP Física); Caso o Município não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

7.2.2. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade as organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

7.2.3. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

8.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicável.

8.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

8.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para o Instituto Federal Catarinense Campus Araquari conforme cronograma de entrega estabelecido no Termo de Referência.

9. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1 Estas informações encontram-se no Termo de Referência.



10. PAGAMENTO

10.1 As faturas, devidamente atestadas pela CONTRATANTE, serão pagas, via Ordem de Pagamento, mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas a licitante vencedora.

10.2 A(s) nota(s) fiscal(is) será(ao) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para acompanhamento e recebimento dos produtos.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Informações sobre essa CHAMADA PÚBLICA poderão ser obtidas no Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*, mais precisamente na Direção de Administração e Planejamento sala A-27, localizada na BR 280, km 27, Escola Agrícola/SC - CEP 89.245-000, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, ou através do e-mail luz.rosario@ifc.edu.br.

11.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor Máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano.

11.3 Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

11.4 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

11.5 Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade as propostas dos grupos locais e as dos grupos formais, Art. 23, § 3º e § 4º da resolução nº 38 do FNDE.

11.6 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, conforme anexo II, da presente Chamada Pública.

11.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

ANEXO III - MODELO DE PROJETO DE VENDA

ANEXO IV - MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

ANEXO V - MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

ANEXO VII - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO

Araquari, 28 de Junho de 2018.

Jonas Cunha Espíndola

Diretora Geral do IFC Campus Araquari

Portaria nº 290 DOU 27/01/2016



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS ARAQUARI

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2018

Processo Administrativo n.º 23349.001229/2018-63

1. DO OBJETO

1.1. *Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.*

Produto	Descrição do Produto	Qtde	Unid	Preço Unitário	Preço Total	Periodicidade e de Entrega
Banana Nanica	Fresca. De boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme, características gerais: fresco. Atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não conterem substâncias terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentas de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Deve apresentar-se em início de maturação.	2.112	Kg	R\$2,26	R\$ 4.773,12	1 vez/ semana
Banana Branca	Fresca. De boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme características gerais: fresco. Atingir o grau máximo ao tamanho,	2.112	Kg	R\$3,16	R\$ 6.673,92	1 vez/ semana



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

	aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Deve apresentar-se em início de maturação.					
Tangerina	Tangerina tipo pocan ou montenegro. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme. Deve apresentar-se em início de maturação. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	2.112	Kg	R\$3,71	R\$ 7.835,52	1 vez/ semana
Banana Passa (desidratada)	De primeira qualidade feita a partir de banana nanica, uniforme com consistência bem firme, e coloração escura. Não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes. Embalagem de 500gr a 1 quilo e segundo a legislação vigente. Prazo de validade: 30 dias. Data de fabricação: 10 dias a contar da data de entrega.	841	Kg	R\$21,71	R\$ 18.258,11	1 vez/ semana
Bolacha de biomassa	Biomassa de banana, farinha de trigo, margarina, açúcar, nata, amido de milho, fermento, ovos, sal. A bolacha deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem	624	Kg	R\$20,50	R\$ 12.792,00	1 vez/ semana



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

	primária em pacotes impermeáveis lacrados de 1kg. Prazo de validade: 45 dias. Data de fabricação: 10 dias a contar da data de entrega.					
Bolo de Banana com Biomassa	Biomassa, ovos, margarina, farinha de trigo, fermento, emustab, açúcar, banana madura. Não deve apresentar tamanho irregular e não integridade da massa (esfarelando ao toque dos dedos) e amassamento do produto. O doce não deverá estar amassado, queimado ou com manchas escuras na parte inferior (evidência de formas sujas). Embalagem: Acondicionado em formas cobertas com filme transparente. O pacote deverá estar fechado e rotulado com data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais. Ministério da Saúde. Prazo de validade: Mínimo de 3 dias. Data de fabricação: 1 dia.	1.024	Kg	R\$10,85	R\$ 11.110,40	1 vez/ semana
Caqui	Tipo ou categoria 2 (dois). Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doença e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. a variedade a ser entregue dependerá da safra.	2.112	Kg	R\$9,93	R\$ 20.972,16	1 vez/ semana
Cuca de Banana com Biomassa	Biomassa, Leite, Ovos, Margarina, Açúcar, Farinha de Trigo, Fermento, Banana Madura O bolo não deverá estar amassado, queimado ou com manchas escuras na parte inferior (evidência de formas sujas). Embalagem: Acondicionado em formas cobertas com filme transparente. O pacote deverá estar fechado e rotulado com data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais. Ministério da Saúde. Prazo de validade: Mínimo de 3 dias. Data de fabricação: 1 dia.	1.056	Kg	R\$22,20	R\$ 23.443,20	1 vez/ semana



Maça	Gala ou Fuji- grupo rajada, classe de 70 a 80 mm, tipo ou categoria 2 (dois), portaria ma de 122 de 30/03/93. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doença e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. A variedade a ser entregue dependerá da safra.	2.112	Kg	R\$7,40	R\$ 15.628,80	1 vez/ semana
Palitinho de biomassa	Biomassa de banana, farinha integral, ovos, farinha de aveia, gergelim, sal, temperos desidratados cebola, salsa e alho, farinha de trigo, fermento químico. Embalagens de 1 kg. Prazo de validade: 45 dias. Data de fabricação: 10 dias a contar da data de entrega.	640	Kg	R\$52,36	R\$ 33.510,40	1 vez/ semana
VALOR TOTAL R\$ 154.997,63 (Cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e seta reais e sessenta e três centavos).						

1.2 Os produtos deverão ser entregues em embalagens contendo etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, peso, informação nutricional, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente solicitação traz como justificativa o cumprimento parcial da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38, DE 16 DE JULHO DE 2009 e PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1.010, DE 8 DE MAIO DE 2006. Ambas exigem o fornecimento de merenda escolar para os estudantes da Educação Básica.

O IFC Campus Araquari no exercício de 2018, recebeu através de descentralização orçamentária, o valor total de R\$ 156.222,00 (cento e cinquenta e seis mil, duzentos e vinte e dois reais), para aplicação dos recursos do PNAE (Plano Nacional de Alimentação Escolar), ficando a estimativa da aplicação destes recursos num



primeiro momento em R\$ 154.997,63 (Cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e seta reais e sessenta e três centavos). A quantidade estimada de alunos a ser atendida pelo referido programa, é de 635 (seiscentos e trinta e cinco alunos) alunos por dia, os quais se referem a discentes matriculados no Ensino Médio Integrado e Subsequente.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. O início para entrega das mercadorias será imediatamente após a Autorização de Fornecimento emitida pelos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, sendo o prazo do fornecimento respeitando o que constar no contrato assinado por ambas partes.

3.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no IFC Campus Araquari em setor específico determinado pelo fiscal, nos dias, horários e quantidades, de acordo com o Cronograma de Entrega e Autorização de Fornecimento emitida pelos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato.

3.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 1 (um) dia, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta

3.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



5.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. CONTROLE DA EXECUÇÃO

6.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:



- 7.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 7.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 7.1.3. fraudar na execução do contrato;
 - 7.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 7.1.5. cometer fraude fiscal;
 - 7.1.6. não manter a proposta.
- 7.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 7.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 7.2.2. multa moratória de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de cinco (5) dias úteis;
 - 7.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 7.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 7.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 7.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 7.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 7.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- 7.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



- 7.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 7.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



ANEXO II

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2018

Processo Administrativo n.º 23349.001229/2018-63

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CONTRATO N.º /20__

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

O Instituto Federal Catarinense Campus Araquari, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rodovia BR 280, Km 27, Escola Agrícola/SC / CEP 89.245-000, n.º S/N, inscrita no CNPJ sob n.º 10.635.424/0003-48, representada neste ato pelo Sr. Jonas Cunha Espíndola, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado____ (nome do grupo formal) com sede à _____, n.º _____, em _____/UF, inscrita no CNPJ sob n.º _____, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Resolução FNDEICD nº 26/2013 e Resolução nº 04/2015 FNDEICD e demais normas aplicáveis, subsidiado pela Lei nº 8.666/1993 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, modalidade Compra Institucional, para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração pública *federal*, de acordo com o edital da Chamada Pública n.º 01/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.



2.2 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1				
2				
3				
...				

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O limite individual de venda de alimentos da Agricultura Familiar é de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra Institucional.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do (Estado, DF, Município), para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

CLÁUSULA QUINTA

5.1 O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até _____, _____ de 20__.

5.2 A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com Edital e Termo de Referência da chamada pública n.º 01/2018

5.3 O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.



CLÁUSULA SEXTA

6.1 Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3 da cláusula quinta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.



10.1.1 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2 São obrigações da Contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: (especificar);
- c) substituir, às suas expensas, em prazo de ___ dias, à contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



- b) multa moratória de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de cinco (5) dias úteis;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à



disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Nº 01/2018, pelas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Resolução FNDEICD nº 26/2013 e Resolução nº 04/2015 FNDEICD e demais normas aplicáveis, subsidiado pela Lei nº 8.666/1993, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até _____ de _____ de 20____.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Joinville/SC, Subseção Judiciária de Joinville, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Araquari, xx de xxxxxxx de 2018.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:



ANEXO III

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade: Instituto Federal Catarinense – Campus Araquari		2. CNPJ: 10.635.424/0003-48		3. Município/UF: Araquari/SC	
4. Endereço: Rodovia BR 280, km 27, Escola Agrícola/SC / CEP 89.245-000				5. DDD/Fone: (47) 3803-7200	
6. Nome do representante e e-mail: Jonas Cunha Espíndola / luiz.rosario@ifc.edu.br			7. CPF: 902.854.099-72		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:



ANEXO IV

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente		2. CPF					
3. Endereço		4. Município/UF				5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone					
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)			10. E-mail/Fone		
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1. Nome da Entidade: Instituto Federal Catarinense – Campus Araquari		2. CNPJ: 10.635.424/0003-48				3. Município: Araquari/SC	
4. Endereço: Rodovia Br 280, km /7, Bairro Escola Agrícola. CEP: 89.220-330						5. DDD/Fone: (47) 3803-7200	
6. Nome do representante e e-mail: Jonas Cunha Espíndola / e-mail: luiz.rosario@ifc.edu.br					7. CPF: 902.854.099-72		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							



1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade e	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
				Total do projeto	

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade e	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



ANEXO V

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome Instituto Federal Catarinense <i>Campus Araquari</i>		CNPJ: 10.635.424/0003-48		Município: Araquari/SC	
Endereço: Rodovia BR 280, km 27, Escola Agrícola/SC - CEP 89.245-000.				Fone 47 3803 7200	
Nome do Representante Legal: Jonas Cunha Espíndola			CPF: 902.854.099-72		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

Processo: 23349.001229/2018-63

DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 0001/2018, processo **23349.xxxxxx** são oriundos da produção própria do participante descrito.

Nome do produtor/grupo: _____

Número da DAP: _____

Local e Data

Assinatura



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO

Processo: 23352.000883/2018-09

TERMO DE RECEBIMENTO

Eu, _____,
RG _____, CPF _____, declaro
para fins de recebimento definitivo que recebi e conferi os produtos entregues por
_____ RG
_____, CPF _____, constantes na
Nota Fiscal nº _____. Declaro ainda que os produtos
estão de acordo com as características e quantidades contratadas.

Araquari, _____ de _____ de 2018.

Assinatura
Responsável pelo recebimento